



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC  
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS  
DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - CPCEL



**PROCESSO DE NORMATIZAÇÃO DE BOLSAS PARA A ORQUESTRA E O CORAL DA  
UFPI  
EDITAL Nº031/2018 – PIBOC/UFPI**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREXC, por meio de sua Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos de Cultura, Esportes e Lazer –CPCEL torna público este Edital para normatização das bolsas do Programa Institucional da Orquestra e do Coral – PIBOC

O PIBOC é um programa criado especialmente para atender à demanda da Orquestra e do Coral da UFPI, o qual disponibiliza 40 bolsas, 20 bolsas para a Orquestra da UFPI e 20 bolsas para o Coral da UFPI, em regime de meritocracia, para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFPI, com a finalidade de apoiar e desenvolver as ações culturais, principalmente no que tange à cultura musical; preparar jovens para o campo musical; contribuir para o processo formativo dos alunos do curso de música; divulgar a música clássica e brasileira nos diferentes segmentos da sociedade; promover a interação entre os diversos segmentos da universidade e entre esta e a comunidade/sociedade.

**1. VIGÊNCIA DO EDITAL**

De 06 de novembro de 2018 a 29 de fevereiro de 2020

**2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS:**

Até 12 (doze) meses no período de março de 2019 a fevereiro de 2020

**3. PERÍODO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

De 07 de novembro de 2018 a 21 de janeiro de 2019

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

4.1. A proposta a ser encaminhada, via protocolo da UFPI, em conformidade com este edital será composta de:

- a) Projeto do Programa da Orquestra ou do Coral (ANEXO I),
- b) Comprovante do protocolo da UFPI de encaminhamento do **Programa** para cadastramento na PREXC com **data de até 21/01/2019**;
- c) O plano de trabalho único dos bolsistas em formulário próprio constante no sítio (<http://ufpi.br/cpcel-prexc>), apresentando as atividades gerais e específicas desenvolvidas pelos bolsistas;

4.2. A documentação completa de cada proposta (Orquestra ou Coral), conforme item 4.1, será encaminhada exclusivamente via **Protocolo da UFPI**, à Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos de Cultura, Esporte e Lazer (CPCEL), até 21 de janeiro de 2019;

4.3. A proposta do Programa de Orquestra e Coral deverá ser apresentada para cadastramento junto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS**  
**DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - CPCEL**



a PREXC, com previsão de programação semestral, devendo ser apresentada nova programação no semestre seguinte, através de requerimento junto à PREXC para anexar no processo.

## **5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DA PROPOSTA**

### **5.1. Da proposta (Orquestra ou Coral)**

- 5.1.1. Ter sido encaminhada para cadastramento na CPCEL/PREXC via protocolo geral até data definida pela PREXC, conforme item 4.1. b e c;
- 5.1.2. Ter previsão, no cronograma da proposta, de no mínimo, 04 (quatro) apresentações por ano em comunidade/sociedade externa à UFPI;
- 5.1.3. Ter participação de pessoas externas à UFPI como voluntários do Programa

### **5.2. Do Proponente (Professor Coordenador):**

- 5.2.1. A proposta deverá ser coordenada por professores do quadro permanente da UFPI que esteja em efetivo exercício das atividades de regente da Orquestra ou do Coral.
- 5.2.2. Ter participado do Seminário de Extensão e Cultura – SEMEX, acompanhando seus bolsistas nas apresentações culturais ou de relatos de experiências, referente ao período em que coordenou o respectivo Programa (Orquestra ou Coral).

### **5.3. Dos Bolsistas:**

- 5.3.1. Ser estudante de graduação da UFPI;
- 5.3.2. Está matriculado e frequentando regularmente as aulas;
- 5.3.3. Ter participado do SEMEX, com apresentações culturais e/ou relatos de experiências do Programa da Orquestra ou Coral, referente ao período em que atuou como bolsista no referido Programa;
- 5.3.4. Apresentar tempo disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades do Programa e cumprir integralmente as atividades previstas em seu Plano de Trabalho.

## **6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO:**

- 6.1. Serão distribuídas bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo período de até 12 (doze) meses, sendo 20 bolsas mensais para a Orquestra da UFPI e 20 bolsas mensais para o Coral da UFPI.
- 6.2. Os alunos bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta, após ampla divulgação em Edital interno, observando os critérios deste Edital;
- 6.3. A concessão da bolsa somente será concretizada e homologada pelo Coordenador da CPCEL após o recebimento dos seguintes documentos, enviados via Protocolo da UFPI:
  - 1) Edital da chamada interna de seleção dos bolsistas para a orquestra e o coral;
  - 2) Lista de divulgação do resultado da seleção dos bolsistas para a orquestra e o Coral assinado pelo coordenador;
  - 3) Termo de compromisso assinado pelo aluno bolsista;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS**  
**DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - CPCEL**



- 4) Cópias do RG e CPF do discente bolsista;
- 5) Comprovantes de matrícula atualizado;
- 6) Histórico Escolar atualizado e dados de conta bancária própria;

## **7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES**

### **7.1. Dos Coordenadores(as) das Propostas:**

- a) acompanhar e responder pelas ações do Programa;
- b) selecionar os bolsistas através de chamada interna, em conformidade com as normas deste Edital e orientá-lo, individualmente ou em companhia de outros professores ou técnico-administrativo de nível superior;
- c) enviar à CPCEL as normas da chamada interna de seleção dos bolsistas e o resultado da seleção, datada e assinada pelo Coordenador;
- d) enviar à CPCEL, via e-mail específico, a Declaração de Frequência do(s) bolsista(s) do programa em modelo próprio da CPCEL/PREXC, até o 25 ( vigéssimo quinto) dia de cada mês, constando o nome completo, a matrícula e CPF dos mesmos, datada e assinada pelo Coordenador;
- e) fazer o controle mensal das frequência dos bolsistas que ficará em poder do Coordenador, pois o documento enviado à CPCEL é apenas uma Declaração de Frequência;
- f) participar do SEMEX, estando inclusive, presente nas apresentações culturais e/ou de realtos de experiências dos seus bolsistas no evento, sob pena de tornar-se inadimplente no próximo Edital. Nos casos de impedimento legal, a Coordenação da CPCEL/PREXC deverá ser comunicada com antecedência;
- g) O não envio ou o envio fora do prazo da Declaração de Frequência impedirá o pagamento do bolsista no respectivo mês da ocorrência;
- h) Para os casos previstos no item "f" será possível o pagamento retroativo, desde que o Coordenador encaminhe à CPCEL, via protocolo da UFPI, a Declaração de Frequência com a devida justificativa, até 5º dia do mês subseqüente;
- i) O não envio da Declaração de Frequência fora do prazo estabelecido por mais de 03 (três) meses consecutivos, ou não, implicará no cancelamento definitivo da bolsa;
- j) Havendo necessidade orçamentária e/ou contábil a CPCEL poderá solicitar o envio da Declaração de Frequência em prazos específicos, desde que haja comunicação prévia a todos os Coordenadores;
- l) O Coordenador emitirá parecer no relatório final sobre o desempenho dos alunos sob sua orientação.

### **7.2. Dos Bolsistas:**

- a) O estudante selecionado deverá ter disponibilidade e cumprir, nas ações do Programa, carga horária mínima de 12 horas;
- b) Executar as atividades previstas no Programa e no plano de trabalho a ele designadas;
- c) Estar regularmente matriculado e frequentando as aulas;
- d) O bolsista deverá apresentar trabalhos relativos ao Programa em eventos científicos, previamente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS**  
**DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - CPCEL**



definidos, entre eles, e obrigatoriamente no SEMEX;

- e) O estudante poderá receber uma Declaração de participação referente ao período de sua atuação no Programa, conforme Termo de Compromisso firmado, e um Certificado de Extensão referente ao período de sua atuação, após a emissão do Relatório Final da Ação;
- f) Apresentar ao Coordenador da ação o relatório final detalhando as atividades executadas dos bolsistas;
- g) Cumprir as demais exigências estabelecidas neste Edital.

## **8. CANCELAMENTO DO PROGRAMA OU BOLSA**

### **8.1. O Programa poderá ser cancelado:**

8.1.1. Por desistência do Coordenador do programa, caso ninguém habilitado assuma. Neste caso, a desistência deverá ser informada oficialmente à CPCEL/PREXC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

### **8.2. A bolsa poderá ser cancelada:**

8.2.1. Por desistência do estudante;

8.2.2. A pedido do Coordenador do programa, devidamente justificado;

8.2.3. Por não cumprimento das exigências desse edital, por parte do Bolsista \_\_\_\_\_ ou do Coordenador;

OBS: No caso de cancelamento de bolsa, esta deverá ser redistribuída para outro aluno, através de nova seleção interna.

## **9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

9.1. Os Coordenadores do Coral e da Orquestra serão os responsáveis pelo acompanhamento e orientação dos seus respectivos bolsistas;

9.2. Os coordenadores deverão encaminhar a CPCEL/PREXC o relatório final de atividades do bolsista, conforme modelo disponível no site (<http://ufpi.br/cpcel-prexc>) - Coordenadoria CPCEL – aba formulários. No citado relatório deverá constar o parecer e assinatura dos respectivos Coordenadores.

9.3. Os coordenadores da Orquestra e do Coral deverão, no caso de desempenho insatisfatório do bolsista durante a realização das atividades, comunicar à CPCEL para imediato desligamento do mesmo.

9.4. Desde que devidamente justificado, poderá haver substituição do bolsista durante a realização das atividades, até 03 (três) meses antes do término do período de concessão da bolsa.

9.5. O Coordenador(a) da Orquestra ou do Coral encaminhará a solicitação de substituição do bolsista, via protocolo da UFPI, constando a justificativa, relatório de atividade do bolsista a ser substituído e a documentação do novo bolsista, conforme previsto nesse Edital;

9.6. Durante o período de vigência da bolsa, os Coordenadores e os participantes dos programas contemplados deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS**  
**DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - CPCEL**



9.7 O não cumprimento das obrigações acima por parte do Coordenador do programa implicará em penalizações já declaradas nesse edital.

## 10. SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DA ORQUESTRA OU DO CORAL:

O Coordenador da Orquestra e do Coral da UFPI poderá ser substituído, quando constatado o não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta, conforme análise, julgamento e aprovação da Câmara de Extensão – CAMEX/PREXC.

Neste caso, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura solicitará que a Coordenação do Curso de Música, em reunião com seus docentes, escolha o nome do docente efetivo ativo da UFPI para substituir o respectivo Coordenador.

## 11. CRONOGRAMA

06/11/2018	Lançamento do Edital.
06/09/2018 a 29/02/2020	Vigência do edital
07/11/2018 a 21/01/2019	Cadastramento da proposta
31/01/2019	Divulgação do Cadastro da Proposta
Até 12/03/2018	Seleção dos bolsistas pelos Coordenadores
Até 14/03/2019	Entrega da documentação dos bolsistas e assinatura do Termo de Compromisso e demais declarações

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas propostas formatadas fora do padrão estabelecido nesse Edital;

12.2. Os resultados dos programas apoiados pelo Programa Institucional de Bolsas da Orquestra e do Coral, quando publicados e ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, entrevistas, reportagens, dentre outros, deverão obrigatoriamente citar o apoio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFPI, por intermédio da concessão de bolsas;

12.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura se reserva o direito de ampliar o número de bolsas durante a execução dos programas, caso haja uma suplementação de bolsas para a Orquestra e o Coral;

12.4. O programa aprovado não poderá ser substituído. No caso de interrupção de suas atividades, a bolsa será cancelada. Nesse caso, o Coordenador deverá fazer uma justificativa por escrito à CPCEL/PREXC;

12.5. Caso o Coordenador necessite, por algum motivo, afastar-se do Programa, assume o Coordenador Adjunto. Em caso de impedimento, o Coordenador deverá nomear um novo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC  
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS  
DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - CPCEL



Coordenador ou cancelar o Projeto;


12.6 Uma vez cumprido o Programa total ou parcialmente, o(s) bolsistas(s) terão direito a certificado/declaração de participação;

12.7. O início da vigência das bolsas está previsto para o dia 01 de março de 2019.

12.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão – CAMEX/PREXC.

Teresina (PI), 06 de novembro de 2018

?

  
Prof. Dr. Odailton Aragão Aguiar

Coordenador da CPCEL/PREXC/UFPI

Profª Drª Cleânia de Sales Silva  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Profª. Drª. Cleânia de Sales Silva

Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PREXC/UFPI